

**Contrato nº 331/2016 - Contrato Simplificado de Fornecimento**

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 006/2016, Processo Administrativo nº 173.555/2016, Ata de Registro de Preços nº 004 /2016 (válida até 04/05/2016)** referente a futuras aquisições parceladas de Óleo Diesel, óleo Diesel S50/S10, Aditivo Redutor Automotivo Arla, Gasolina e Álcool para o ano de 2016 realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 065/2016, da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Empresa: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ Nº 93.489.243/0051-85)**

**1. OBJETO:** Aquisição de combustível, conforme descrição e divisões abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM NA BOMBA	650 litros	<b>R\$ 4,07</b>	<b>R\$ 2.645,50</b>
3	ÓLEO DIESEL NA BOMBA	375 litros	<b>R\$ 2,93</b>	<b>R\$ 1.098,75</b>
4	ÓLEO DIESEL S10 NA BOMBA	1250 litros	<b>R\$ 3,17</b>	<b>R\$ 3.962,50</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.706,75</b>

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestor – Sr. Clóvis Adalberto A. da Silva; Fiscal – Sr. Ilclemar Figueiredo da Silva e Suplente – Sr. Cristiano Rheinheimer.

**2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 7.706,75 (sete mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

2.1.O Pagamento será realizado mensalmente, mediante laudo da Secretaria competente, através do CARTÃO COMBUSTÍVEL (Banrisul).

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

**Órgão:09- Secretaria Municipal da Agricultura**

Unidade:01 – Departamento Administrativo da Secretaria

Projeto/Atividade – 2088 – Manutenção Atividades Secretaria Agricultura

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: Livre

**Reduzido:3095**

**Solicitação de Compras N° 142925.**

**5. DA VINCULAÇÃO.** O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial n° 006/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços n° 004/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 4.728/2005, Decreto Municipal n°5302/2009, Decreto Municipal n° 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

**6.DISPOSIÇÕES FINAIS.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei n° 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 15 de junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Gil Marques Filho

Prefeito